

## NOTA OFICIAL Nº 008/2019/CBVELA

### ESTABELECE ATUALIZAÇÃO NA TABELA DE HONORÁRIOS DOS OFICIAIS DE REGATA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor e de acordo com o que foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 30 de março de 2019:

**CONSIDERANDO** a atual Estrutura Administrativa do Sistema Nacional do Desporto Brasileiro;

**CONSIDERANDO** que a Confederação faz uso, não só, mas também dos recursos financeiros oriundos da Lei Pelé, previstos no art. 9º e o inciso VI do caput do art. 56 da Lei Federal nº 9.615 e regulamentos pelo Decreto 7.984/13;

**CONSIDERANDO** as orientações dos Órgãos de Controle Externo no que tange à aplicação de recursos acima mencionados;

**CONSIDERANDO** a atual Estrutura Esportiva do Sistema Internacional do Esporte à Vela e a inserção dos Oficiais de Regata nela;

**CONSIDERANDO** as exigências de competências técnicas especializadas e de qualificação profissional para o atendimento a atletas durante as competições oficiais, bem como o necessário cumprimento rigoroso das regras de regata à vela;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de atualizar os critérios e os valores anteriores, às referências e práticas de mercado para a remuneração destes profissionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atualizar os valores de Honorários de Oficiais de Regata, conforme Tabela no Anexo 1.

**Art. 2º.** Os valores previstos nesta Nota Oficial deve considerar, no momento da seleção e contratação dos profissionais, requisitos de capacitação específica, experiência, formação técnica, além de qualidades e atributos que possibilitem a adequação da contratação conforme conveniência e oportunidade no que se refere à jornada de trabalho, serviço prestado,

necessidade de deslocamento, complexidade e importância da competição, especificidades do local (raias de competição) e disponibilidade financeira.

**Art. 3º.** As contratações realizadas com base nesta Nota Oficial deverão observar a legislação em vigor e serão formalizadas considerando a relação jurídica mais adequada às circunstâncias específicas do caso concreto.

**§1º** Todas as contratações deverão se adequar ao planejamento e ao gerenciamento esportivo da CBVela, respeitando suas diretrizes orçamentárias e administrativas.

**§2º** A concessão de benefícios, tais como ajuda de custo por deslocamento, dentre outros, assim como o recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários, se for o caso, deverá seguir as regras acordadas com os contratados, além daquelas exigidas por lei e inerentes ao regime de contratação adotado.

**§3º** Os profissionais contratados pela CBVela deverão atender rigorosamente as exigências relativas à prestação de contas das ações desenvolvidas, em especial:

- I. Elaboração e envio de relatório completo de atividades realizadas com, no mínimo, a descrição das funções diárias, apontamento de situações relevantes ocorridas na competição e evidências de sua atuação (súmulas, julgamento de protestos, fotos, entre outras).
- II. Envio dos originais de todos os documentos encaminhados pela Confederação para a formalização da contratação, tais como: Recibos, Contratos, Ficha de Cadastro entre outros.

**Art. 4º.** A CBVela poderá solicitar ao Comitê de Oficiais de Regata a indicação dos profissionais que irão atuar em determinada competição.

**Art.5º.** Os valores previstos nesta Nota Oficial se aplicam como referência às Competições apoiadas e/ou organizadas pela CBVela, que avaliará a conveniência e oportunidade da sua aplicabilidade, considerando a complexidade técnica e a disponibilidade financeira.

**§1º** Eventos Locais e Regionais poderão aplicar valores inferiores aos previstos nesta Nota Oficial a partir da necessidade e possibilidade de cada Autoridade Organizadora.

**Art.6º.** O número de Oficiais de Regata para cada Competição deverá considerar a complexidade técnica do evento e os critérios de conveniência e oportunidade da Autoridade Organizadora.

**Art. 7º.** Cada Entidade Regional de Administração da Modalidade Vela (Federações Estaduais) regulará a sua própria Tabela de Remuneração de Oficiais de Regata, bem como a Estrutura Técnica e o número de Oficiais de Regata para cada competição à seu critério.

**Art. 8º.** Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica, serão decididas pela Diretoria da CBVela após análise do caso concreto.

**Art. 9º.** Esta Nota Oficial entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 30 de março de 2019.



**Marco Aurélio de Sá Ribeiro**  
Presidente

TABELA COM FAIXAS DE HONORÁRIOS PARA EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS  
REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIÁRIA DE OFICIAIS DE REGATA

	Delegado Técnico	Supervisor Geral de Competição	Oficial de Regatas Principal	Coordenador Técnico Operacional	Gerente de Regata (Comissão de Regata)	Juiz de Regata		Árbitro de Regata (Umpire) Match Race Regata de Equipe Adendo Q	Medidor
						Audiências e Fiscalização Regra 42	Audiências de Protesto		
Internacional					R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 260,00	R\$ 470,00	R\$ 470,00
Nacional					R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 230,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Regional / Estadual	R\$ 820,00	R\$ 750,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 140,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Local					R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 110,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Sempre que houver a necessidade de deslocamento do profissional para outro município ou estado dentro do território brasileiro, será acrescido ao valor bruto dos honorários a quantia de **R\$ 107,00** por dia de prestação de serviços.

Aprovado em 30 de março de 2019



Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
Presidente